



Assessoria Técnica da Administração

**PTC-ACI - 8462024**  
**( relativo ao Processo 69152024 )**  
**Código de validação: F721B01845**

**Processo Administrativo:** Nº 6915/2024

**Documento de Origem:** MEMO-CAEI1152024\_ASSINADO

**Interessado:** COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E INTELIGÊNCIA - CAEI

**Assunto:** DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO - Contratação de empresa especializada no fornecimento de 18 (dezoito) leitores faciais, bem como assessórios e componentes, compreendendo serviços de instalação e configuração em sistema HikCenter, atualmente usado no sistema de videomonitoramento da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

Senhora Diretora da Secretaria Administrativo-Financeira,

Em atenção ao DESPACHO-SAF - 21492024, verificamos que se trata de manifestação acerca do Processo Administrativo nº 6915/2024, o qual a Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência – CAEI, requer autorização para a contratação, mediante dispensa eletrônica visando contratação de empresa especializada no fornecimento de 18 (dezoito) leitores faciais, bem como assessórios e componentes, compreendendo serviços de instalação e configuração em sistema HikCenter, atualmente usado no sistema de videomonitoramento da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, mediante Dispensa Eletrônica, no valor total estimado de **R\$ 59.363,73 (cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos)**.

Foram considerados os seguintes documentos: MEMO-CAEI1152024\_ASSINADO; DESPACHO-DG - 30782024; DESPACHO-SAF - 19292024; DFD220\_2024; ETP11\_2024\_ESTUDO TECNICO PRELIMINAR; TR9\_2024\_TERMOS DE REFERENCIA - 17.05.2024; MAPA DE PREÇOS - LEITORES FACIAIS; PROPOSTA COMERCIAL HDN 2024-025-HDN - PGJ-MA - CONTROLE DE ACESSO FACIAL MPMA\_V1; PC-0013-2024 - TG TELECOMUNICAÇÕES - SERVIÇOS LEITORES FACIAIS - MPMA; PROPOSTA COMERCIAL WEC i, 052 i, 13 i, 05 i, 2024; CHECKLIST\_ATUALIZADO CONF ATO-REG-10-2023; DESPACHO-SAF - 21492024; ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR\_ATUALIZADO; TERMO DE REFERENCIA\_ATUALIZADO; MINUTA\_DE\_90006\_2024\_FORNECIMENTO DE LEITORES FACIAIS COM INSTALAÇÃO; PARECER-CPL - 632024; TABELA DE CONTROLE - DISPENSAS 2024.

Considerando tratar-se de dispensa eletrônica de licitação, balizamos nossa análise pela Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 (*Lei de Licitações e Contratos Administrativos*), pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, de 08 de julho de 2021 (*Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional*), pelo Ato Regulamentar nº 47/2021, de 23 de novembro de 2021 (*Disciplina a utilização da Dispensa Eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão*) e pelo Decreto Federal nº 11.871/2023, de 29 de dezembro de 2023 (*Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021*) e Ato Regulamentar nº 10/2023 (Regulamenta, no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

A **Unidade Gestora**, por meio do TERMO DE REFERENCIA\_ATUALIZADO, fundamentou a contratação, da seguinte forma:

**“2. Fundamentação da contratação**  
**FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA  
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: 37pjespsls@mpma.mp.br

1 / 3



(\*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 28 de Junho de 2024 às 11:11 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-ACI-8462024, Código de Validação: F721B01845.



## Assessoria Técnica da Administração

2.2. O objeto da contratação está previsto no planejamento estratégico do MPMA 2021-2029, no eixo gestão de pessoas, onde o objetivo vinculado é prover soluções tecnológicas integradas e inovadoras, cujos programas se aplicam no projeto de disseminação e execução de Cultura de Segurança Institucional, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.”

A Coordenadoria de Orçamento e Finanças, através do DESPACHO-COF - 15652024 classificou a despesa nas naturezas 4490 - Despesa de Capital - Investimento e 3390 – Despesas correntes – outras despesas correntes, e informou que:

“Tratam os autos de despesa com manutenção permanente- CAEI, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir:

1 - Orçamento Fiscal

Unidade Gestora: 07901 – Fundo Especial do Ministério Público Estadual

Função: 3 - Essencial à Justiça

Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça

Programa: 6007 – Manutenção Administrativa Ação:

3038.0000 – Construção, reforma e aparelhamento de unidades do ministério público

Subação: 023319 – MANUTMP

Natureza de Despesa

4490 - Despesas de capital – investimento

3390 – Despesas correntes – outras despesas correntes

Fonte: 1.7.59.107.000

Item da subação: material permanente – CAEI

Informamos que a Lei Orçamentária Anual nº 12.168, de 19/12/2023, fixou, durante o exercício de 2024, o montante de até R\$ 4.804.500,00 para cobertura de gastos com o item manutenção permanente- CAEI, e que após dedução desta e de outras demandas, apresenta, nesta data, saldo de R\$ 3.600.381,69.”

Quanto ao amparo legal da contratação, a Comissão Permanente de Licitação, via PARECER-CPL - 632024, informou que:

“Considerando as justificativas apresentadas para a referida aquisição, entende esta CPL ser possível a operacionalização do procedimento administrativo de contratação, fundamentado no art. 75, inciso I e §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo valor foi atualizado pelo Decreto Federal 11.871/2023, e disciplinado internamente pelo Ato Regulamentar nº 47/2021-GPGJ, desde que previamente autorizada pela Autoridade competente, ressalvados os aspectos outros, que escapam à análise desta Comissão Permanente de Licitação.  
[...]

Neste aspecto, segue acostada aos autos a Tabela de Controle de Dispensa – 2024, a qual é controlada pela linha de fornecimento – Material/Serviço do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), conforme Art. 4º, § 2º da IN. 67/2021-



### Assessoria Técnica da Administração

*SEGES/MGI, onde foi feito o registro dessa expectativa de realização de despesa, destacando que já existe registro no valor de R\$ 56.786,03 (cinquenta e seis mil setecentos e oitenta e seis reais e três centavos), neste exercício, para a linha de fornecimento dos Serviços ora demandados (13129 – Manutenção / Instalações Prediais Eletrônicas). Em que pese já haver registro de despesa para o mesmo ramo de atividade, o valor global estimado para esta contratação estabelecido no Termo de Referência, que é de R\$ 59.363,73 (cinquenta e nove mil trezentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos), somado ao valor já registrado, continua abaixo do limite fixado na Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal 11.317/2022:”*

Cabe ressaltar ainda que a Comissão Permanente de Licitação juntou a TABELA DE CONTROLE DE DISPENSAS – Exercício 2024, última atualização 26/06/2024 (TABELA DE CONTROLE - DISPENSAS 2024) para a observância dos limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133 e no Decreto Federal nº 11.871/2023 e à descrição dos serviços ou obras (ART. 4º, § 2º DA IN. 67/2021-SEGES/MGI).

Para estimativa de valor da contratação o item 8 do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR\_ATUALIZADO, apresenta a seguinte informação:

**“ 8. Estimativa do Valor da Contratação**

**Valor (R\$): 59.363,73**

*Estima-se o valor de R\$ 59.363,73 (cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos) o valor de aquisição dos equipamentos, incluídos serviços de instalação e configuração.”*

Diante do exposto, ressaltados os aspectos jurídicos e técnicos que extrapolam a análise desta Assessoria, considerando o círculo de nossas atribuições e competências que se adstringem aos contextos contábil, patrimonial, financeiro e orçamentário, já que estas são as searas profissionais do corpo técnico que compõe esta Assessoria, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos acerca da **INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**.

Sendo o que nos cumpre informar, encaminhamos os autos para a deliberação das providências julgadas cabíveis.

***assinado eletronicamente em 28/06/2024 às 10:46 h (\*)***

**JADIEL FERNANDES FRANÇA**  
ANALISTA MINISTERIAL  
CONTABIL - CONTÁBIL

***assinado eletronicamente em 28/06/2024 às 11:11 h (\*)***

**SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO**  
ANALISTA MINISTERIAL  
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TECNICA DA ADMINISTRAÇÃO